



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Município de Rondinha – RS
Secretaria Municipal de Saúde

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PARA APROFUNDAMENTO DE POÇO NA COMUNIDADE DE LINHA TUNAS, SAC 18, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RONDINHA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de serviço, de **PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**, para **PERFURAÇÃO EM 6” DE 117 A 247 MTS**, visando o aprofundamento de Poço existente na Comunidade se Linha Tunas, SAC 18 interior do Município de Rondinha.

1.2 O objeto da presente licitação/processo de dispensa de licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 Os materiais/serviços deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

1.4 Todas as despesas decorrentes da presente contratação serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação/processo de dispensa de licitação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O poço tubular profundo da localidade de Linha Tunas, Município de Rondinha/RS, é utilizado para o abastecimento de água da comunidade local e está implantado em aquífero de rochas basálticas fraturadas, característica predominante da região. O poço está localizado aproximadamente nas coordenadas geográficas latitude 27°48'02.9"S e longitude 52°52'29.6"W (SIRGAS 2000).

2.2. O poço artesiano que será perfurado na Linha Tunas é extrema importância na distribuição de água para suprir as necessidades dos munícipes daquela região, sendo que não está sendo suficiente o poço existente.

2.3. Para o aprofundamento do poço, será necessário:

2.3.1. ABAIXAMENTO FERRAMENTAL;

2.3.2. RETIRADA E COLOCAÇÃO DA BOMBA;

2.3.3. PERFURAÇÃO EM 6” DE 117 A 247 MTS.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.4. O aprofundamento do poço tubular profundo faz-se necessário para garantir o adequado funcionamento do sistema de captação de água, tendo em vista a necessidade de reposicionamento dos equipamentos instalados no poço, assegurando a eficiência operacional, a segurança da estrutura e a continuidade do abastecimento de água à comunidade atendida.

2.5. O serviço exige conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e mão de obra especializada, sendo indispensável para assegurar a segurança da estrutura do poço e a continuidade do fornecimento de água potável, prevenindo riscos à saúde pública e transtornos à comunidade atendida.

2.6. Sendo assim, torna-se imperiosa a contratação do serviço, a fim de atingir o objetivo proposto. Abaixo segue a relação da quantidade, valor unitários e totais estimados para a aquisição:

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cabe destacar que a contratação visa e objetiva garantir um direito fundamental, que é o abastecimento de água para as pessoas residentes na Linha Tunas e seus arredores no interior do Município de Rondinha.

3.2. O abaixamento ferramental de poço tubular profundo faz-se necessário para garantir o adequado funcionamento do sistema de captação de água, tendo em vista a necessidade de reposicionamento dos equipamentos instalados no poço, assegurando a eficiência operacional, a segurança da estrutura e a continuidade do abastecimento de água à comunidade atendida.

3.3. O serviço exige conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e mão de obra especializada, sendo indispensável para assegurar a segurança da estrutura do poço e a continuidade do fornecimento de água potável, prevenindo riscos à saúde pública e transtornos à comunidade atendida.

3.4. Destacamos que o material/serviços a ser adquirido deverá observar todas as normas estabelecidas pelo contrato, e será utilizado para os fins específicos citados no item anterior.

3.5. Ainda neste sentido, o Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Administração Municipal, identificou a necessidade da Contratação da empresa especializada para abaixamento ferramental de poço tubular para a comunidade da Linha Tunas, interior do Município de Rondinha.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa para perfuração de poço tubular para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se dará através de Processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista a análise de empresas do ramo de fornecimento de ração, apurou-se que a empresa atende aos critérios de fornecimento de material, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 75, caput e, em seu inciso II, prevê:

Art. 75. É dispensável a licitação:



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2. Para fornecimento do serviço especificado, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

5.3.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a realização do serviço/entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência e seus anexos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega/da prestação do serviço e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um fornecimento integral dos materiais/serviços.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/RS e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.3.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no processo de Dispensa, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo;

7.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.3.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.3.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.2.1. Cumprir os prazos estipulados;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

- 7.3.2.2. Arcar com os custos decorrentes da realização do serviço de inspeção durante sua execução;
- 7.3.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 7.3.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 7.3.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais/serviços até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;
- 7.3.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 7.3.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega/prestação do serviço, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 9.1. Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante Processo de Dispensa de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Artigo 75, que trata da dispensa de licitação, em seu inciso II.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro pesquisa junto aos técnicos municipais responsáveis pela Secretaria de Saúde, realizadas por esta Administração, com base nos orçamentos fornecidos:

➤ Empresa MAKOSKI POÇOS ARTESIANOS – Valor de R\$ 17.700,00



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

- Empresa ASSISTENCIA TECNICA E ELETRICA MASETTO – Valor de R\$ 22.600,00
- Empresa SARANDI POÇOS ARTESIANOS LTDA – Valor de R\$ 20.300,00

O valor previamente estimado para esta contratação é de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os critérios de Dispensa de Licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta do previsto no Orçamento 2026, nas seguintes dotações orçamentárias:

0701	–	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2110	–	ABASTECIMENTO DE ÁGUA
449051	–	OBRAS E INSTALAÇÕES - VÍNCULO: 1500

Rondinha-RS, 02 de fevereiro de 2026.

ROSANE CRISTINA BALDI
Secretária Municipal da Saúde

LUIS CARLOS HENZ
Contador

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5L2

D46

Q0X

86R